



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**

**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2017.04.1.008084-8**

No dia 01 de maio de 2017, entre 13h e 15h, [a acusada], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], com a utilização de elementos referentes à condição de pessoa idosa.

Consta dos autos que a vítima e seus familiares prestaram serviços ao marido da denunciada por cerca de quarenta anos.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada, diante de uma desavença com a vítima, referente à conta de energia da casa onde [a vítima] reside, o xingou de “velho vagabundo” e “ladrão”, bem como disse que ele e a família eram “aproveitadores”.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas dos artigos 140, § 3º do CP.

Brasília,            de 2019.